



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
RECIFE- PE.

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE TIMBAUBA-PE.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Nº. 0000007-93.2022.5.06.0271

RECLMANTE: GERALDO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO: FLÁVIO MACHADO PEREIRA

Aos 12 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao mandado de reavaliação, assinado pelo (a) MM Juiz (a) da Vara do Trabalho de Timbaúba/PE, na execução movida por **GERALDO JOSÉ DA SILVA** contra **FLÁVIO MACHADO PEREIRA**, para a cobrança da dívida de **R\$ 27.031,63 (vinte e sete mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos)**, atualizado até 31.10.2025, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do (s) BEM (NS) a seguir enumerado (s) e descrito (s):

Lote nº 3 (três) da quadra 11 do Loteamento Araruna II, medindo 12,00m de frente e fundos, 30,00m do lado direito, 30,00m do lado esquerdo, perfazendo 360m², de área total, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada e, pelos fundos com o Lote 18; lado direito com o Lote 02; lado esquerdo com o Lote 04, registrado no Livro 2, Matrícula 4038, do 1º Ofício Notarial e de Registro – Timbaúba/PE. Proprietário: Maracanã Alimentos LTDA, através dos sócios Flávio Machado Pereira, CPF nº 135.771.584-68, e Ezival Machado Pereira, CPF nº 190.343.184-00. Reavaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor Total R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto, que assino.

Ressalvas 1 – Imóvel desprovido de toda e qualquer benfeitoria e, terreno íngreme.

Ressalvas 2 – Existe sobre o imóvel acima referido, ônus de hipoteca, tendo como beneficiário o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Paranjana, 5700, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0130-27.

Ressalvas 3 – O imóvel acima se encontra penhorado nos autos do processo nº 0001124-82.20218.8.17.2218 (execução fiscal), da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana/PE.

Ressalvas 4 – O bem acima foi objeto de sequestro pela 2ª Varal Cível da Comarca de Goiana/PE, nos autos do processo nº 0000913-29.2018.8.17.1480 (Ação Penal).

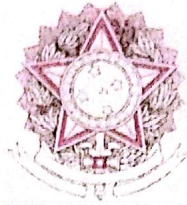


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
RECIFE- PE.

Ressalvas 5 – O bem acima se encontra penhorado nos autos do processo nº 0000537-34.2021.5.06.0271 (Vara do Trabalho de Timbaúba/PE).

Ressalvas 6 – O bem acima se encontra penhora nos autos do processo nº 0000536-49.2021.5.06.0271 (Vara do Trabalho de Timbaúba/PE).

Francisco José Abrantes de Sousa
Oficial de Justiça Avaliador
Matrícula nº. 308.6.1929



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
RECIFE- PE.

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, feita a penhora e avaliação de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o(a) Sr.(a) Flávio Machado Pereira, (nacionalidade) brasileira, (estado civil) casado, (profissão) empresário (documento de identificação ou CPF/MF 135.771.584-68, com endereço à Avenida Sandoval Pereira, 51, Sítio Santiago, Timbaúba/PE, o qual como FIEL DEPOSITÁRIO (A), se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do(s) bem(s) penhorado, sem autorização expressa do(a) MM. Juiz(a) titular da Única Vara do Trabalho de Timbaúba/PE.

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

Francisco José Abrantes de Sousa
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 308.6.1929

Depositário (a)

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, dei ciência da penhora executada, na pessoa do(a) Sr.(a) FLÁVIO MACHADO PEREIRA e EZIVAL MACHADO PEREIRA, o qual de tudo ficaram cientes, inclusive de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para embargá-la, recebendo a contra fé.

Do que, para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Francisco José Abrantes de Sousa
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 308.6.1929

Flávio Machado Pereira

Ezival Machado Pereira

Rogéria Brito de Sousa Pereira

TERMO DE RECOLHIMENTO

Timbaúba.

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. Da Única Vara do Trabalho de

Recife, ____ de ____ de 20__.

Oficial de Justiça Avaliador

Digitalizado com CamScanner





IMG_20251112_103240.jpg

Abrir com





IMG_20251112_103222.jpg

Abrir com



